

Probe no 4/1975

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º 4/75

ASSUNTO: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VINDIMA

DATA DA ENTRADA: 14 DE NOVEMBRO DE 1975

Distribuído ao Vereador: COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLUÇÃO:

Opinto em 1.ª Votacao em
21.11.75 por unanimidade de votos. *Majela Presidente*
Opinto em 2.ª Votacao
por unanimidade de votos. *Majela Presidente*
Opinto por unanimidade de votos
em 3.ª Votacao em 5/12/75. *Majela*

OBSERVAÇÕES:

APROVADO EM
1.ª DISCUSSÃO

APROVADO EM
2.ª DISCUSSÃO

APROVADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO

APROVADO EM
2ª DISCUSSÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os Vereadores abaixo firmados membros da Comissão de Cultura e Assistência Social, tendo examinado o Projeto-de-lei nº 4/75 - que institui a "Dia Municipal da Vindima", de autoria do Vereador CARLINHO FERRARI, são de parecer que o mesmo deverá ser aprovado pelo Plenário, dada a sua relevância.

SALA FERNANDO FERRARI, 14 de novembro de 1975

[Handwritten signatures of the members of the Commission]

APROVADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADOR

APROVADO EM
1.ª DISCUSSÃO

APROVADO EM
2.ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 4/75 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1975

APROVADO

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
VINDIMA

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, a partir de 1976, o "DIA MUNICIPAL DA VINDIMA", que será celebrado, anualmente, entre os meses de fevereiro a março que ocorrerá sempre em dia não útil do calendário.

ART 2º - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR regulamentará a presente Lei, organizará o programa das festividades para o "Dia da Vindima", expedindo instruções necessárias à execução da presente Lei, ouvidos os órgãos competentes.

ART 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco.


NILSO MAJOLA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Bento Gonçalves, 1 de novembro de 1975.

Senhor Presidente

APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO

Em anexo, estamos passando às mãos de V. Sa., para apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei - Legislativo nº 4/75 - que institui o "Dia Municipal da Vindima".

Julgamos ser um dever da Municipalidade estabelecer, anualmente, por ocasião do início da safra da uva, - festividades alusivas ao evento. Não se compreende, nem se justifica que num município como Bento Gonçalves, que construiu a sua civilização com base na economia vitivinícola, haja protelado, por tanto tempo de comemorar tal acontecimento.

Ao submeter à consideração da Colenda Câmara de Vereadores o projeto, tivemos a cautela de não onerar o - erário municipal, com despesas excessivas, fixado em bases as mais parcimoniosas possíveis, tendo em vista que de 4 em 4 anos o município tem sua "Festa Nacional do Vinho".

Na oportunidade, apresentamos a V. Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

CARLINHOS FERRARI
Vereador

APROVADO EM
2ª DISCUSSÃO

Ilmo. Sr.

NILSO MAJOLA

DD Presidente da Câmara Municipal

Nesta

APROVADO
34 Votações
Majola

C/Cópia para:

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Cultura e As. Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO

Bento Gonçalves, 14 de novembro de 1975.

APROVADO EM
2ª DISCUSSÃO

Senhor Presidente

APROVADO

Em anexo, estamos passando às mãos de V. Sa., para apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei - Legislativo nº 4/75 - que institui o "Dia Municipal da Vindima".

Julgamos ser um dever da Municipalidade estabelecer, anualmente, por ocasião do início da safra da uva, festividades alusivas ao evento. Não se compreende, nem se justifica que num município como Bento Gonçalves, que construiu a sua civilização com base na economia vitivinícola, haja protelado, por tanto tempo de comemorar tal acontecimento.

Ao submeter à consideração da Colenda Câmara de Vereadores o projeto, tivemos a cautela de não onerar o - erário municipal, com despesas excessivas, fixado em bases as mais parcimoniosas possíveis, tendo em vista que de 4 em 4 anos o município tem sua "Festa Nacional do Vinho".

Na oportunidade, apresentamos a V. Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

CARLINHOS FERRARI
Vereador

Ilmo. Sr.

NILSO MAJOLA

DD Presidente da Câmara Municipal

Nesta

C/Cópia para:

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Cultura e As. Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Redação e Justiça, tendo examinado os dizeres do Projeto- de lei nº 4/75 - que institui o "Dia Municipal da Vindima", de autoria do Vereador CARLINHO FERRARI, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado pelo Plenário.

SALA FERNANDO FERRARI, 14 de novembro de 1975

APROVADO
Bo. Votacao
Carlinho

Carlinho
Carlinho
Carlinho

Projeto em 2ª Votacao
Plenário do
24/11/75
Carlinho

Aprovado em 2ª Votacao
p/ unanimidade em 28/11/75
Carlinho